



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE



**PROCESSO:** 11.164/2025 – SEDEC/PMA.

**INTERESSADO:** SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

**ASSUNTO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – CIMESMI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E HIGIENE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDEC.

**PARECER JURÍDICO Nº 420/2025 – PROGE/PMA.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, por meio do Ofício nº 28/2025-SEDEC, datado de 12 de maio de 2025, encaminhado ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI) e à empresa fornecedora Geovane Ferreira da Silva Ferreira Comercial Ltda.

O objeto da solicitação consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2024, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E HIGIENE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDEC.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação, prevê expressamente a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por entes públicos não participantes do procedimento licitatório original, desde que autorizado pelo órgão gerenciador.

A adesão está condicionada à compatibilidade do objeto com as necessidades do ente aderente, à manutenção das condições originais de preço, prazo e demais requisitos constantes da Ata, bem como à observância aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Nesse contexto, a adesão pleiteada pela SEDEC encontra respaldo direto na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente regular.

A adesão à Ata permite otimização das despesas públicas, evitando a abertura de novo procedimento licitatório; garante preços previamente registrados, proporcionando maior previsibilidade orçamentária; e assegura agilidade na aquisição de materiais essenciais ao funcionamento da Secretaria. Assim, a adesão atende ao interesse público, promovendo eficiência e economicidade na gestão dos recursos municipais.

O ofício encaminhado cumpre os requisitos formais necessários (a fundamentação está desatualizada), apresentando identificação da autoridade interessada, descrição do objeto, referência à Ata de Registro de Preços e solicitação de autorização ao órgão gerenciador. A tabela anexa detalha os itens a serem adquiridos, assegurando transparência e clareza quanto ao objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE



### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando o interesse legítimo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o respaldo legal expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, a compatibilidade do objeto com a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, **OPINA A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PELA REGULARIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – CIMESMI, PELA SEDEC/PMA** autorizando-se o encaminhamento do pleito ao órgão gerenciador e à empresa fornecedora, a fim de viabilizar a contratação conforme os termos constantes da referida Ata.

Consigne-se que no transcorrer da tramitação deve ser trocada a fundamentação do ofício inicial, já que menciona fundamentação legal desatualizada, considerando que a lei nº 14.133 disciplina o tema da adesão no art. 86, §§ 2º e seguintes, sendo essa fundamentação que deverá constar no processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ananindeua/PA, 11 de setembro de 2025.

**David Reale da Mota**

**Procurador Municipal. Portaria nº 025/15, de 5 de outubro de 2015.**

**David Reale da Mota**

**Procurador Municipal. Portaria nº 025/15, de 5 de outubro de 2015.**